



1
Ata n.º 14/2022

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE JULHO DE 2022

-----Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Daniel Henriques de Bastos e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara informou que a Senhora Vereadora Fátima de Jesus da Silva Arêde não estaria presente na reunião por se encontrar a gozar meio dia de férias, pelo que lhe foi justificada a falta.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedido de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 6.048.935,34€ (seis milhões, quarenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 517.732,81€ (quinhentos e dezassete mil, setecentos e trinta e dois euros e oitenta e um cêntimos).-----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E A UNIVERSIDADE DE AVEIRO** - Foi presente, pelo Senhor Presidente da Câmara, uma proposta de minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal da Murtosa e a

Universidade de Aveiro, que tem como objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no Curso Técnico Superior Profissional em Técnicas e Gestão de Turismo, da qual se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de cooperação, supra referido, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes à Senhora Vereadora Fátima Arêde para o assinar em representação do Município da Murtosa.-----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA E A MMM - ASSOCIAÇÃO MORE MOVING MOMENTS** - Foi presente, pelo Senhor Presidente da

Câmara, uma proposta de minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal da Murtosa e a MMM – Associação More Moving Moments, que tem por objeto a definição dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a colaborar na implementação do “Projeto More Swimming Moments”, com o objetivo de disponibilizar cadeira de praia adaptada, designada Cadeira MMM, para crianças até aos 27Kgs de peso (MMM S), da qual se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de cooperação, supra referido, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes à Senhora Vereadora Fátima Arêde para o assinar em representação do Município da Murtosa.-----

-----**PROJETOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO - COMPARTICIPAÇÕES MUNICIPAIS** - Foram presentes quatro email’s da Comunidade

Intermunicipal da Região de Aveiro referente às participações municipais nos Projetos PIMTRA - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes da Região de Aveiro, UNIR@REGIÃO de Aveiro – Programa Estratégico Intermunicipal da Região de Aveiro, Proteção das Margens dos cais da Ria de Aveiro e Baixo Vouga Lagunar - Rio Novo do Príncipe.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes participações:-----

-----**PIMTRA** - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes da Região de Aveiro transferência corrente: 3.300,87€ (três mil, trezentos euros e oitenta e sete cêntimos).-----

-----**UNIR@REGIÃO de Aveiro** - Programa Estratégico Intermunicipal da Região de Aveiro – transferência de capital: 2.182,64€ (dois mil cento e oitenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos).-----

-----**Proteção das Margens dos cais da Ria de Aveiro** – transferência corrente: 6.431,67€ (seis mil quatrocentos e trinta e um euros e sessenta e sete cêntimos);-----

----- **Baixo Vouga Lagunar - Rio Novo do Príncipe** - transferência corrente: 578,94€ (quinhentos e setenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos);-----

-----**APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL** - Foi presente mais uma informação relativa a candidaturas ao programa de apoio municipal ao arrendamento habitacional - 2022, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 4 de julho, junto à qual se encontram os relatórios técnicos elaborados pela técnica superior Ana Paula Rendeiro, que foi lida e se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DA RAÇA HOLSTEIN DA REGIÃO CENTRO, E ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ESTAÇÃO DE APOIO À BOVINICULTURA LEITEIRA, NO ÂMBITO DA VII FEIRA AGRÍCOLA** - O Senhor Presidente da

Câmara informou que se irá realizar de 14 a 17 de julho, no Parque da Saldida, a VII Feira Agrícola da Murtosa, resultando, tal evento, de uma parceria estabelecida com a Associação de Criadores da Raça Holstein da Região Centro e com a Associação para o Desenvolvimento da Estação de Apoio à Bovinicultura Leiteira. Assim, para que as associações em causa possam concretizar as ações propostas, nomeadamente a realização dos respetivos concursos das raças Holstein-Frisia e Marinhoa, propôs:-----

- A celebração do protocolo de colaboração, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais, e a consequente atribuição de um subsídio no valor de 14.500,00€ (catorze mil e quinhentos euros) à **Associação de Criadores da Raça Holstein da Região Centro**, estando aqui incluída toda a responsabilidade com a respetiva logística;-----

- A celebração do protocolo de colaboração, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais, e a consequente atribuição de um subsídio no valor de 7.000,00€ (sete mil euros) à **Associação para o Desenvolvimento da Estação de Apoio à Bovinicultura Leiteira**.-----

----- A Câmara Municipal tendo em consideração as propostas do Senhor Presidente deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos protocolos e atribuir os referidos subsídios.-----

-----ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO FRENTE LIBERTADORA MURTOSEIRA –

O Senhor Presidente deu conta do desafio lançado à Associação Frente Libertadora Murtoseira - FLM para organizar os “Jogos sem Fronteiras”, atividade inserida no Festival 3870 Murtosa. Esta atividade, em que participaram várias coletividades do concelho, consistiu em jogos, alguns deles idealizados e desenvolvidos pela FLM, pelo que propôs a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00€ para compartilhar as despesas com a aquisição dos diversos materiais usados na elaboração dos jogos.-----

----- A Câmara Municipal tendo em consideração a proposta apresentada deliberou, por unanimidade, atribui à Associação Frente Libertadora Murtoseira um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros), para compartilhar as despesas com a aquisição dos diversos materiais usados na elaboração dos jogos.-----

-----ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CRM - CENTRO RECREATIVO MURTOENSE –

Foi presente uma carta do CRM – Centro Recreativo Murtoense em que dão conta que o Presidente da Assembleia Geral elaborou um trabalho de recolha de informação, com o objetivo de compilar, em livro, a história do Centro Recreativo Murtoense e do Teatro Clube, solicitando um apoio para a edição da obra.-----

-----A Câmara Municipal tendo em consideração a relevância do trabalho, em causa, para a divulgação da história e da importância social e cultural da mais antiga coletividade Murtoseira, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Centro Recreativo Murtoense um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) para compartilhar a edição do livro supra referido. -----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE REGATAS, CORRIDAS E CONCURSO DE PAINÉIS DE EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS – PROPOSTA -

Foi presente uma proposta de definição dos prémios supra mencionados, bem como a proposta para realização de uma Corrida de Bateiras à Vela, no dia 6 de agosto de 2022, inserida na Festa do Emigrante e definição dos respetivos prémios, elaborada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

-----REGULAMENTO DE DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO NA MURTOSA - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DA AÇÃO

SOCIAL ESCOLAR - Foi presente a informação da técnica superior Ana Paula Rendeiro, dando conta que, na sequência do requerimento apresentado, o bombeiro Paulo Jorge Arrojado da Silva Baptista preenche os requisitos elencados no Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, com vista a poder usufruir das comparticipações previstas no n.º 5, do artigo 5.º do regulamento supra referido.-----

----- A Câmara Municipal tendo em consideração a informação supra citada, deliberou, por unanimidade, atribuir ao bombeiro Paulo Jorge Arrojado da Silva Baptista uma comparticipação nas refeições dos seus educandos Daniel Salgado Baptista e Tiago Salgado Baptista, no valor total de 366,46€ (trezentos e sessenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos).-----

-----**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA TORREIRA - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE** – Foi presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara a isentar a **Fábrica da Igreja Paroquial da Torreira** do pagamento de taxas, referente à licença especial de ruído emitida para a festa de temática no âmbito das Festas de S. João, que se realizou no Largo da Capela da Senhora da Paz, no dia 25 de junho de 2022.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, tendo em conta o prescrito no artigo 22.º do Regulamento de Taxas do Município da Murtosa, atendendo a que a atividade se destinou à realização de uma iniciativa de angariação de fundos que permitirá manter as comemorações em Honra da Nossa Senhora da Paz, tradição importante no Concelho e, de forma particular, na localidade das Quintas-do-Norte, Torreira.-----

-----**AGRUPAMENTO 190 DA MURTOSA DO CNE - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE** - Foi presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara a isentar o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 190 da Murtosa do pagamento de taxas, referente à licença especial de ruído emitida para o arraial popular no âmbito das Festas de S. Pedro, que se realizou na tenda instalada na antiga Escola Padre António Morais da Fonseca, no dia 2 de julho de 2022.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, tendo em conta o prescrito no artigo 22.º do Regulamento

de Taxas do Município da Murtosa, atendendo a que a atividade se destinou à realização de uma iniciativa de angariação de fundos para a nova Sede do Agrupamento.-----

-----PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM CIRCO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE - Foi presente o

despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara a isentar o Circo “Eddy Circus”, do pagamento das taxas referente à ocupação de via pública que a seguir se transcreve: -----

-----“*Despacho*-----

-----*Tendo em consideração:*-----

- *As dificuldades experienciadas pelos circos, que se viram impossibilitados de exercerem a sua atividade durante largos meses, em consequência das imposições legais decorrentes da pandemia;*-----

- *Que o circo em questão, pela sua dimensão, possui reduzidos recursos;*-----

- *Que a decisão de isenção de taxas, por parte da Câmara Municipal não pode ser, em tempo, tomada pelo órgão, em contexto de reunião.*-----

-----*Defere-se, excecionalmente, a isenção de taxas, em conformidade com o solicitado pelo requerente, devendo a presente decisão ser submetida à próxima reunião de Câmara, para ratificação.*”-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, tendo em conta o prescrito no artigo 22.º do Regulamento de Taxas do Município da Murtosa, designadamente pelo facto da atividade desenvolvida assumir relevante interesse para o Município.-----

-----CONCURSO PÚBLICO PARA A LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING), COM OPÇÃO DE COMPRA, PARA AQUISIÇÃO DE DOIS RENAULT ZOE-E TECH ELÉTRICOS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE - Foi presente o despacho do Senhor Presidente da

Câmara, datado de 24 de junho de 2022, sobre o assunto em epígrafe, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

-----AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 12, DA EMPREITADA DE "ARRANJO URBANÍSTICO NA ENVOLVENTE AO MUSEU ETNOGRÁFICO DA MURTOSA - LIGAÇÃO DA RUA 9 DE ABRIL À RUA LAGOA DAS FIADEIRAS- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE - Foi presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, no auto de

medição de trabalhos n.º 12, da empreitada de “Arranjo Urbanístico na Envolvente ao Museu Etnográfico da Murtosa – Ligação da Rua 9 de Abril à Rua Lagoa dos Fiadeiras” que é do seguinte

-----AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 11, DA EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA DE TEATRO DA TORREIRA – CONCLUSÃO" -

Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 11, da empreitada de “Reabilitação e Ampliação do Edifício Assembleia Teatro da Torreira - Conclusão”, adjudicada à firma Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda, no valor de 4.995,84€ (quatro mil, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO ASSEMBLEIA TEATRO DA TORREIRA" -

Foi presente uma informação do técnico superior Pedro Miguel Mendonça, datada de 06 de junho de 2022, relativa à revisão de preços da empreitada, acompanhada dos respetivos mapas de cálculo, que determina o valor total de 23.224,74€ (vinte e três mil, duzentos e vinte e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O adjudicatário concordou com a proposta apresentada.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----TOPONÍMIA NA FREGUESIA DA MURTOSA - Na sequência da solicitação efetuada pela autarquia, foi proposto pela Junta de Freguesia da Murtosa, a atribuição do topónimo de Rua Casa dos Escuteiros para o novo arruamento que liga a Rua Lagoa dos Fiadeiros à Rua 9 de Abril que se encontra devidamente assinalado na planta anexa à presente ata.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta mencionada, tendo deliberado, por unanimidade, aprovar o topónimo de “Rua Casa dos Escuteiros” para o referido arruamento.-----

-----Mais deliberou, igualmente por unanimidade, enviar o processo ao Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, para que faça as correções no mapa de toponímia da Freguesia da Murtosa, fazendo-se, de seguida, as habituais notificações às Entidades competentes.-----

-----FIXAÇÃO DE PREÇOS DE VENDA AO PÚBLICO DE MERCHANDISING DO ESTALEIRO-MUSEU DO MONTE BRANCO – Foi presente uma proposta de fixação de preços de venda ao público de merchandising do Estaleiro Museu do Monte Branco, da qual se anexa cópia à presenta

ata dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

teor: "Tendo em consideração que o presente auto se encontra devidamente verificado e subscrito pelo representante da Câmara aprovo-o. Em face do exposto proceda-se ao pagamento. O presente despacho deve ser remetido à próxima reunião do Executivo para ratificação." O auto, mencionado em epígrafe, tem o valor de 58.755,14€ (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

-----**AUTO N.º 1 DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1, DA EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DAS RUAS DR. GUERRA JUNQUEIRO A ANTÓNIO VIEIRA PINTO - 1.ª FASE**

- Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 1, do mapa de trabalhos complementares n.º 1 da empreitada de "Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto", adjudicada à firma Aborridas – Terraplanagens, Lda. no valor de 34.394,99€ (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto apresentado, bem como autorizar o respetivo pagamento. -----

-----**REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO MONTE"**

- Foi presente uma informação do técnico superior Pedro Miguel Mendonça, datada de 21 de junho de 2022, relativa à revisão de preços da empreitada, acompanhada dos respetivos mapas de cálculo, que determina o valor total de 20.774,30€ (vinte mil, setecentos e setenta e quatro euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O adjudicatário concordou com a proposta apresentada.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

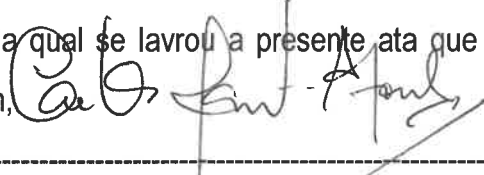
-----**REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE "REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO NA EB2/3 DA TORREIRA"**

- Foi presente uma informação do técnico superior Pedro Miguel Mendonça, datada de 21 de junho de 2022, relativa à revisão de preços da empreitada, acompanhada dos respetivos mapas de cálculo, que determina o valor total de 7.507,80€ (sete mil, quinhentos e sete euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O adjudicatário concordou com a proposta apresentada.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

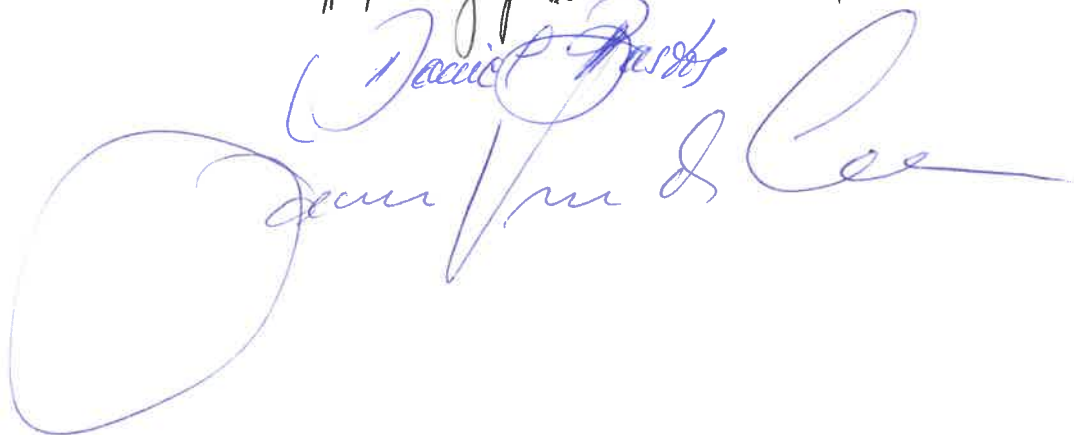
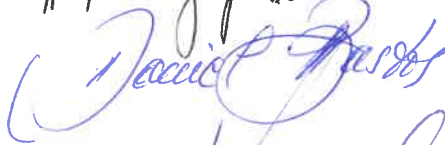
----- A Câmara Municipal depois de analisar a proposta supra referida, deliberou, por unanimidade, aprová-la.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, , Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----



António José Luís Branco V. L.





Protocolo de Cooperação

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 40.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto

Entre:

Primeiro outorgante: Câmara Municipal da Murtosa, com sede na Tv. Paços do Concelho 1, 3870-101 - Murtosa, pessoa coletiva n.º 506 791 238, neste ato representada pela Enga. Fátima Silva Arêde, na qualidade de Vereadora, adiante também designada por Entidade de Acolhimento ou EA,

e

Segundo outorgante: Universidade de Aveiro, Fundação Pública com regime de direito privado, com sede no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, neste ato representada pela Professora Doutora Elisabete Fátima Simões Vieira, Diretora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro, nos termos da delegação de poderes conferida por Despacho n.º 37-REIT/2019, de 12 de julho, adiante também designada por UA,

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no Curso Técnico Superior Profissional em **Técnicas e Gestão de Turismo** regulado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Cláusula Segunda



A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar dois alunos, durante cinco meses de estágio, para efeitos da formação em contexto de trabalho.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgantes asseguram que os aluno(s) estagiário(s) irão aplicar os conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional em contexto de trabalho, contemplando a execução de atividades sob orientação especializada, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;
- c) O estágio tem a duração de 680 horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante oito horas diárias e cinco dias por semana;
- d) O segundo outorgante disponibiliza um dossiê individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as



competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.

Cláusula Sexta

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.

Cláusula Sétima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Oitava

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de três anos, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Universidade de Aveiro, 30 de junho de 2022

Primeiro outorgante

Enga. Fátima Silva Arêde



Segundo outorgante

Professora Doutora Elisabete Fátima Simões Vieira

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

Protocolo de Cooperação

entre

Câmara Municipal da Murtosa

e

MMM – Associação More Moving Moments

julho de 2022

INCLUIÇÃO NA
Ordem do dia
Reunião 7/7/2022

Considerando que:

Nos Censos 2011, 9,7% da população nacional afirmou ter muita dificuldade em, ou não conseguir, andar (980.000 pessoas) e, destes, 0,5 % têm entre 5 a 9 anos (2.532 pessoas) e outros 0,5% de 10 a 14 anos (3.011) (Fonte: INE, Censos 2011);

Não obstante a existência de cerca de 182 praias marítimas acessíveis em Portugal, as mesmas não permitem o acesso e a deslocação das crianças e jovens com dificuldades de mobilidade pelo areal ou mesmo o seu acesso à água, impedindo que estas crianças possam desfrutar, em família, de todas as brincadeiras, passeios, banhos e demais atividades balneares como qualquer outro jovem;

A Associação More Moving Moments (doravante designada MMM), criada em Janeiro de 2018, tem como objetivo proporcionar às crianças e jovens com problemas de mobilidade e/ou atraso de desenvolvimento soluções que contribuam para a sua inclusão social e desenvolvimento psicomotor;

O projeto "*More Swimming Moments*" desta Associação pretende dotar as praias acessíveis de cadeiras de rodas pensadas e construídas para assegurar que crianças até aos 27 kg (cerca de 8 anos de idade) possam desfrutar da praia, permitindo-lhes deslocar-se na areia sem qualquer dificuldade, bem como acesso fácil à água;

Considerando, ainda, que é de todo o interesse para a Câmara Municipal de Murtosa disponibilizar cadeiras de praia "MMM" às crianças e suas famílias, durante a época balnear de 2022, e enquanto for possível o apoio logístico concessionado à(s) praia(s) de, permitindo, assim, melhorar a vida das crianças com dificuldades motoras e a concretização plena do conceito de praia acessível;

Entre

A Câmara Municipal de Murtosa, pessoa coletiva n.º 506 791 238, com sede na Praça do Município, n.º 1, Pardelhas, 3870-101 Murtosa neste ato representada pela Vereadora com competências delegadas, Fátima de Jesus da Silva Arêde;

E

A Associação More Moving Moments, pessoa coletiva n.º 514756497, com sede na Rua Sousa Loureiro n.º 9, 3.º A, 1500-586 Lisboa, neste ato representada por Rita Veloso Mendes, Presidente da Direção e por Ana Vidigal, Diretora Jurídica,

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a colaborar na implementação do "Projeto More Swimming Moments", com o objetivo de disponibilizar cadeira de praia adaptada, designada Cadeira MMM, para crianças até os 27kgs de peso (MMM S).

Cláusula Segunda

Compromisso da MMM

A Associação MMM compromete-se a:

1. Ceder a título gratuito, e pelo período de vigência da época balnear de 2022, 1 (uma) cadeira de praia MMM à Câmara Municipal de Murtosa, para utilização na praia, com a classificação de praias acessíveis incluídas na lista disponibilizada pelo Instituto Nacional para a Reabilitação;
2. Assumir a cobertura de riscos com:
 - a. acidentes pessoais ocorridos exclusivamente durante a utilização da cadeira MMM no âmbito do projeto "More Swimming Moments";
 - b. danos causados pelo manuseamento das cadeiras;
3. Elaborar e partilhar os procedimentos de utilização das cadeiras de praia MMM nas praias pelos utentes (Anexo 1);
4. Disponibilizar o formulário de utilização a preencher pelos utilizadores (Anexo 2).

Cláusula Terceira

Compromisso da Câmara Municipal de Murtosa

A Câmara Municipal de Murtosa compromete-se a:

- a) Divulgar, por todos os seus meios de comunicação a disponibilização gratuita das cadeiras de praia MMM para crianças, na(s) praia(s) acima identificadas;
- b) Respeitar a política de proteção de dados da MMM, em anexo a este documento e disponível em www.moremovingmoments.pt e garantir que colaboradores, voluntários e concessionários também respeitam a política de proteção de dados definida pela MMM (Anexo 3);
- c) Fazer respeitar os procedimentos de utilização das cadeiras fornecidos pela MMM;
- d) Garantir a guarda, recolha e colocação diária das cadeiras na praia por parte do concessionário da praia ou outra entidade à qual seja dada esta responsabilidade;
- e) Fornecer e assegurar o preenchimento do formulário de utilização cedido pela Associação MMM pelos utilizadores das cadeiras;
- f) Garantir o transporte necessário à entrega da(s) cadeira(s) na(s) praia(s);
- g) Terminada a época balnear, garantir o transporte necessário à devolução a cadeira para local a determinar pela MMM;
- h) Garantir a guarda em segurança das cadeiras de praia MMM durante a duração do projeto e a entrega das cadeiras cedidas pela Associação MMM, nas mesmas condições de funcionalidade que foram entregues.

Cláusula Quarta

Execução e acompanhamento do Protocolo

1. Tendo em vista o acompanhamento da execução do presente Protocolo, as partes nomeiam os seguintes interlocutores:
 - a) Pela MMM, Rita Veloso Mendes, com o endereço de correio eletrónico ritaivmendes@gmail.com e o telemóvel n.º 939 147 031;
 - b) Pela Câmara, Fátima de Jesus da Silva Arêde, com o endereço de correio eletrónico fatima.aredede@cm-murtosa.pt e o telefone n.º 234 830 110.
2. Qualquer alteração ao indicado nos números anteriores deverá ser comunicada de imediato e por mensagem de correio eletrónico à outra Parte.

Cláusula Quinta

Dados pessoais e responsáveis pelo tratamento

1. As partes obrigam-se a cumprir as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais e a implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias à manutenção da segurança dos referidos dados contra qualquer acesso ou tratamento ilegal ou não autorizado.
2. O tratamento de dados realizado ao abrigo do presente Protocolo é limitado aos fins previstos no mesmo.

Cláusula Sexta

Duração

O presente protocolo tem a duração de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovável, por acordo de ambas as partes.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer das partes.

Cláusula Oitava

Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes por escrito.

O presente Protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Lisboa,dede 2022



Vereadora da Câmara
Municipal da Murtosa

Fátima Arêde

Presidente da Direção da
MMM
(More Moving Moments)

Rita Veloso Mendes

Diretora Jurídica da MMM
(More Moving Moments)

Ana Vidigal

Anexos:

Anexo 1 – Regras de utilização das cadeiras

Anexo 2 – Questionário de utilização

Anexo 3 – Política de Gestão e Proteção de Dados

Anexo 1 – Regras de utilização das cadeiras

INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO CADEIRAS DE PRAIA MMM

A Associação More Moving Moments (MMM) foi criada para levar a todas as pessoas com diferenças, sobretudo às crianças com dificuldades motoras e/ou de desenvolvimento, mas também às famílias que as cuidam, soluções que permitam desenvolver o potencial, as capacidades e competências de cada um, promovendo assim uma integração plena e equitativa na sociedade e na vida familiar.

Um dos projetos da MMM o "**More Swimming Moments**", que tem como objetivo dotar as praias acessíveis de cadeiras de rodas pensadas e construídas para assegurar que crianças e jovens possam disfrutar da praia. A cadeira permite que a criança/jovem se desloque na areia sem qualquer dificuldade, permitindo ainda acesso fácil à água.

Atualmente, a MMM disponibiliza 2 modelos de cadeiras:

MMM S – até aos 27 kg (cadeira amarela)

MMM M – até aos 40 kg (cadeira laranja)

A gestão das cadeiras nas praias (disponibilização, preenchimento da ficha de utilização, supervisão da utilização, arrumação) é coordenada pelo concessionário/nadador salvador/equipas responsáveis, tal como for determinado pela autarquia que estabeleceu o protocolo com a MMM.

O acesso à utilização das cadeiras MMM pode fazer-se de duas formas:

1) **Requisição direta junto do concessionário da praia/nadador salvador**

Neste caso a cadeira está disponível para uma utilização livre para todas as crianças/jovens que a solicitem, aplicando-se a regra do "*first come, first served*", ou seja, a utilização deve reger-se por uma ordem de chegada. Caso haja mais do que uma solicitação para a mesma cadeira, deverá tentar-se uma utilização equilibrada por parte de todas as crianças/jovens e reportar esta procura à MMM, para que se avalie a hipótese de disponibilizar mais cadeiras nessa praia.

Todas as utilizações que resultem de uma requisição direta na praia devem preencher uma ficha de utilização disponibilizadas pela MMM para o efeito.

2) **Reserva por um período determinado, num local previamente identificado**

A reserva de uma cadeira implica uma utilização exclusiva da cadeira num período e local específico e previamente identificado. Neste caso, a cadeira só poderá ser utilizada pela criança/jovem identificada na reserva realizada.

EM CASO DE NECESSIDADE

Uma utilização adequada e vigiada reduzirá a ocorrência de acidentes e da danificação da cadeira, pelo que apelamos a um acompanhamento proactivo da utilização destes equipamentos.

MANUAL DE UTILIZAÇÃO:

O *buggy* é uma cadeira de rodas mecânica, leve e todo o terreno, que apenas pode ser movimentada por um cuidador. O *buggy* deve ser utilizado apenas no exterior para permitir o transporte do seu utilizador de, para e na praia, o que poderá implicar o deslocamento através de areia, gravilha, lama, atalhos ou relva. O *buggy* pode também ser utilizado na neve, mas com extrema cautela e do modo especificado abaixo. Não use o *buggy* em ambientes onde o terreno pode causar a sua inclinação, tal como ambientes extremos, desafiantes e incomuns.

As rodas estão equipadas com pneus que permitem a deslocação por areia macia, relvado, neve e outros terrenos moderados. Não estão instalados quaisquer travões neste *buggy*. Os componentes do *buggy* são feitos de tubos de PVC, borracha e aço inoxidável, e podem ser submetidos a um contacto moderado com a água. No entanto, não submerja o *buggy* numa altura de água superior a 3 cm, e nunca permita que o *buggy* entre ou fique na água sem a presença de um adulto responsável e atento.

ADVERTÊNCIAS GERAIS:

AO VIRAR O BUGGY NÃO PRESSIONE A PEGA / GUIADOR PARA BAIXO.

O *buggy* está sujeito a inclinar-se, o que pode resultar em ferimentos graves ou morte. Não use o *buggy* em ambientes extremos, desafiantes e incomuns. Use o *buggy* apenas para a sua utilização pretendida.

A More Moving Moments não pode garantir, prometer ou assegurar a estabilidade do *buggy*.

O *buggy* tem uma limitação de peso de 26 kgs, pelo que uma pessoa com um peso superior a 26 kgs não deve usar o *buggy* de praia.

OUTRAS ADVERTÊNCIAS:

AO VIRAR O BUGGY NÃO PRESSIONE A PEGA / GUIADOR PARA BAIXO.

A utilização deste *buggy* pode causar ferimentos se não for apenas para o seu uso pretendido. Deve ser utilizado apenas como uma cadeira de transporte de praia para as crianças com dificuldades motoras a quem se destina. A criança não deve ser deixada sem supervisão.

O *buggy* não deve ser usado na água.

Não utilize este *buggy* sem primeiro ler e compreender na totalidade as instruções e qualquer material adicional que seja fornecido com este *buggy*. Se não compreender na totalidade as instruções e advertências por favor contacte a More Moving Moments antes de utilizar este *buggy*. Caso contrário, podem ocorrer ferimentos graves ou mesmo a morte.

O tamanho e a posição das rodas e dos tubos de PVC são críticos para a estabilidade do *buggy*. Qualquer alteração pode causar uma diminuição da estabilidade do *buggy*. Deste modo, qualquer modificação na construção, posicionamento ou componentes do *buggy* podem

resultar em ferimentos graves ou morte. A More Moving Moments não aceitará qualquer responsabilidade sobre estas modificações.

Use sempre o cinto. Este cinto não foi desenhado para ser usado como um dispositivo de segurança (suportando cargas de elevada pressão, tal como ocorre com os cintos de segurança dos automóveis ou aviões) – serve apenas para garantir um posicionamento correto na cadeira. Se aparecerem sinais de desgaste o cinto deve ser substituído imediatamente. Não substitua o cinto – contacte a More Moving Moments se o cinto necessitar de substituição. Consulte um profissional qualificado para determinar se o cinto necessita de substituição de modo a garantir uma utilização segura deste *buggy*. Ferimentos graves podem ocorrer em caso de queda de um *buggy*.

A seleção do *buggy* a ser usado depende apenas do seu utilizador e do seu cuidador. Transportar objetos pesados no colo do utilizador pode impactar negativamente a estabilidade do *buggy*, resultando em ferimentos graves para o utilizador e danos no *buggy*. Este *buggy* foi desenhado para acomodar apenas um indivíduo. A utilização por mais do que um indivíduo causa um risco sério de ferimentos graves, morte, perda de estabilidade do *buggy* e / ou danos no *buggy*.

O *buggy* deve ser sujeito a uma manutenção adequada. Como com qualquer veículo, verifique as rodas e os pneus periodicamente para detetar fissuras ou desgaste, e garantir que está adequado para um uso continuado. Contacte a More Moving Moments se existirem fissuras ou desgaste nos pneus.

Tentar qualquer manobra com o *buggy* aumenta o risco de ferimentos sérios.

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page. The signatures are written in black ink and appear to be cursive or stylized. There are three distinct signatures, with the top one being the most prominent and the bottom one being the most stylized.

Anexo 2 – Questionário de utilização



Praia: _____

Data: ____ - ____ - ____

Nome da criança: _____

Idade: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Nome do responsável pela criança: _____

Idade: _____

Grau de parentesco: _____

	sim	não
Costuma vir passar férias a esta praia?		
Costuma vir a esta praia aos fins de semana?		
Outras praias frequentadas:		
Sugestões:		

Para efeitos de futuros contatos, nomeadamente envio de informação atualizada de projetos a desenvolver, gostaríamos que nos concedesse autorização para fazer o registo da sua informação na base de dados da Associação MMM.

Autorizo o registo da minha informação na base de dados da Associação More Moving Moments – MMM	
Não autorizo o registo da minha informação na base de dados da Associação More Moving Moments – MMM	

Call
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Anexo 3 – Política de Gestão e Proteção de Dados MMM

Política de Proteção de Dados

A Associação More Moving Moments (MMM) compromete-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação nacional de proteção de dados, adotando as medidas técnicas e organizativas adequadas para o tratamento dos dados pessoais recolhidos.

A obtenção dos dados pessoais solicitados pela Associação é necessária para permitir a organização das atividades e analisar as características e necessidades de quem procura a MMM. As finalidades deste tratamento de dados pessoais são, assim:

- 1) Traçar o perfil sociodemográfico de quem pode beneficiar das principais atividades da MMM, nomeadamente crianças e jovens com problemas de psicomotores e de mobilidade e respetivas famílias;
- 2) Identificar familiares ou representantes das crianças interessados em beneficiar das atividades e em colaborar com a MMM, para organizar as atividades com o seu envolvimento;
- 3) Partilhar novas iniciativas;
- 4) Emitir recibos a associados;
- 5) Organizar trabalho de voluntariado em função da lista de voluntários inscritos.

A MMM, enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados única e exclusivamente para os fins suprarreferidos.

Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de dois anos e apenas serão mantidos por mais tempo de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

Nos termos da legislação aplicável, o titular dos dados (ou seu representante legal) pode exercer os seus direitos de acesso, de retificação, de apagamento, de limitação de tratamento, de portabilidade e de oposição ao tratamento dos seus dados pessoais, devendo para o efeito solicitá-lo diretamente à MMM enviando uma mensagem de correio eletrónico para MMM (geral@moremovingmoments.pt). O titular (ou seu representante legal) tem ainda o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, ou outra autoridade de controlo, nos termos da legislação em vigor.

A presente política de proteção de dados pode atualizada a qualquer momento, sendo as atualizações publicadas no mesmo local do website, com menção da data de atualização.



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO
E VI CONCURSO REGIONAL DE BOVINOS DA RAÇA MARINHOA
VI FEIRA AGRÍCOLA DA MURTOSA**

O **Município da Murtosa** pessoa coletiva de direito público número **506 791 238**, com sede na Praça do Município, 1, 3870-101 MURTOSA, neste ato representado por Joaquim Manuel dos Santos Baptista, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

A **Associação para o Desenvolvimento da Estação de Apoio à Bovinicultura Leiteira**, pessoa coletiva n.º **502 566 175**, com sede na Quinta da Medela, Rua de São João, n.º 68, Verdemilho, 3180-455 Aveiro, adiante designada por EABL e neste ato representada por Mário Alberto Rodrigues Nogueira e Carlos Manuel Plácido Sequeira, respetivamente na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração.

Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo, os outorgantes comprometem-se a colaborar na realização da Exposição, VI Concurso Regional da Raça Marinhoa na VII Feira Agrícola da Murtosa 2022, que se realiza de 14 a 17 de julho de 2022.

Cláusula Segunda

No âmbito das responsabilidade/competências de cada uma das partes, constituem obrigações do **Município da Murtosa**:

- a) Obter autorização dos Serviços de Veterinária, para realização do evento;



- b) Proceder à montagem e/ou manutenção de todas as infraestruturas necessárias à instalação dos animais, durante a exposição;
- c) Assegurar a constituição de um júri de admissão dos animais ao recinto da Feira;
- d) Assegurar a contratação dos serviços veterinários;
- e) Transferir para a EABL o apoio de 7.000,00 € (sete mil euros) para a organização da Exposição e VI Concurso Regional da Raça Marinhoa;

Cláusula Terceira

Constituem obrigações da **EABL**, nomeadamente:

- a) Estabelecer todos os contactos com os criadores da raça marinhoa;
- b) Tratar do transporte dos animais da raça marinhoa;
- c) Constituir um júri para apreciação dos animais a concurso da raça marinhoa;
- d) Providenciar os prémios a atribuir no âmbito do V Concurso Regional;
- e) Proceder à identificação dos animais em exposição;
- f) Providenciar alimentos e palha para as camas, durante o certame;
- g) Assegurar o maneo dos animais desde a entrada no recinto até à saída;

Cláusula Quarta

Ao presente protocolo de colaboração foi atribuído o número sequencial de cabimento 17953, de 05 de julho de 2022.

Cláusula Quinta



Qualquer situação não prevista no presente Protocolo será objeto de análise pelas entidades envolvidas.

Cláusula Sexta

O presente protocolo acordo de colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e cessa após o término da VII Feira Agrícola da Murtosa.

Cláusula Sétima

1. Qualquer emenda, aditamento ou alteração ao presente Protocolo só será válida se constar de documento escrito e assinado por ambos os outorgantes, com expressa referência ao mesmo.
2. Todas as comunicações e notificações, entre outorgantes, relativas ao presente Protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os domicílios constantes do preâmbulo do presente Protocolo, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito a alteração do respetivo domicílio, caso em que será este que conta.
3. O presente Protocolo rege-se pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios dele decorrentes é da competência dos tribunais administrativos.
4. O Presente Protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo constituído por três folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.

O protocolo de colaboração foi assinado pelas partes.

Murtosa, xx de julho de 2022



O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

(Joaquim Manuel dos Santos Baptista)

O Presidente do Conselho de Administração da EABL

(Mário Alberto Rodrigues Nogueira)

O Vogal do Conselho de Administração da EABL

(Carlos Manuel Plácido Sequeira da Silva)



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA
EXPOSIÇÃO VII CONCURSO REGIONAL DA RAÇA HOLSTEIN-FRÍSIA E
VII FEIRA AGRÍCOLA DA MURTOSA**

O **Município da Murtosa** pessoa coletiva de direito público número **506 791 238**, com sede na Praça do Município, 1, 3870-101 MURTOSA, neste ato representado por Joaquim Manuel dos Santos Baptista, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

A **Associação de Criadores da Raça Holstein da Região Centro**, pessoa coletiva n.º **504 057 170**, com sede na **Quinta do Ouvedo** 3750-597 Macinhata do Vouga, adiante designada por ACRRC e neste ato representada por Catarina Rodrigues Tavares Rebimbas, na qualidade de Presidente.

Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo, os outorgantes comprometem-se a colaborar na realização da Exposição, VII Concurso Regional da Raça Holstein Frísia, na VII Feira Agrícola da Murtosa 2022, que se realiza de 14 a 17 de julho de 2022. -

Cláusula Segunda

No âmbito das responsabilidades/competências de cada uma das partes, constituem obrigações do **Município da Murtosa**:

- a) Obter autorização dos Serviços de Veterinária, para realização do evento;
- b) Proceder à montagem e/ou manutenção de todas as infraestruturas necessárias à instalação dos animais, durante a exposição;

- c) Assegurar a constituição de um júri de admissão dos animais ao recinto da Feira;
- d) Assegurar a contratação dos serviços veterinários;
- e) Transferir para a ACRRC o apoio de 14.500,00 € (quatorze mil e quinhentos euros) para a organização da Exposição e VII Concurso Regional da Raça Holstein-Frísia;

Cláusula Terceira

Constituem obrigações da ACRRC, nomeadamente:

- a) Estabelecer todos os contactos com os criadores da raça Holstein-frísia;
- b) Tratar do transporte dos animais da raça Holstein-frísia;
- c) Constituir um júri para apreciação dos animais a concurso da raça Holstein-frísia;
- d) Providenciar os prémios a atribuir no âmbito do VII Concurso Regional;
- e) Proceder à identificação dos animais em exposição;
- f) Providenciar alimentos e palha para as camas, durante o certame;
- g) Assegurar o maneio dos animais desde a entrada no recinto até à saída;

Cláusula Quarta

Ao presente protocolo de colaboração foi atribuído o número sequencial de cabimento 17953.

Cláusula Quinta

Qualquer situação não prevista no presente Protocolo será objeto de análise pelas entidades envolvidas.

Cláusula Sexta

O presente protocolo acordo de colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e cessa após o término da VII Feira Agrícola da Murtosa.

Cláusula Sétima

1. Qualquer emenda, aditamento ou alteração ao presente Protocolo só será válida se constar de documento escrito e assinado por ambos os outorgantes, com expressa referência ao mesmo.
2. Todas as comunicações e notificações, entre outorgantes, relativas ao presente Protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os domicílios constantes do preâmbulo do presente Protocolo, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito a alteração do respetivo domicílio, caso em que será este que conta.
3. O presente Protocolo rege-se pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios dele decorrentes é da competência dos tribunais administrativos.
4. O Presente Protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo constituído por três folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.

O protocolo de colaboração foi assinado pelas partes.

Murtosa, xx de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

(Joaquim Manuel dos Santos Baptista)

A Presidente da Associação de Criadores da Raça Holstein da Região Centro

(Catarina Rodrigues Tavares Rebimbas)

PROPOSTA

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Regulamento Municipal de Regatas, Corridas e Concurso de Painéis de Embarcações Tradicionais, proponho a fixação dos seguintes valores para os prémios pecuniários:

1) Regata de Moliceiros da Festa do Emigrante

Prémio de Presença: 400€ - Réplicas de Moliceiros

Prémio de Presença: 500€ - Moliceiros

Prémios de Classificação:

1º - 200€

2º - 150€

3º - 125€

4º - 100€

5º - 75€

2) Corrida de Bateiras da Romaria de São Paio

Prémio de Presença — 60€

Prémios de Classificação:

1º - 150€

2º - 100€

3º - 75€

3) Corrida de Chinchorros da Romaria de São Paio

Prémio de Presença — 400€

Prémios de Classificação:

1º - 150€

2º - 120€

3º - 100€

4º - 90€

5º - 80€

4) Regata de Moliceiros da Romaria de São Paio

Prémio de Presença: 400€ - Réplicas de Moliceiros

Prémio de Presença: 500€ - Moliceiros

Prémios de Classificação:

1º - 200€

2º - 150€

3º - 125€

4º - 100€

5º - 75€

5) Concurso de Painéis da Romaria de São

Paio Prémio de Presença: 200€

Prémios de Classificação:

1º - 190€

2º - 140€

3º - 110€

4º - 90€

5º - 60€

incluido na
Ordem do dia
Reunião 7/7/2022
1080

Tendo, ainda, em consideração o artigo 16.º do regulamento supra referido, proponho que se realize uma Corrida de Bateiras à Vela, no dia 6 de agosto de 2022, no Cais do Bico, inserida nas comemorações da Semana do Emigrante e que se fixe os prémio a atribuir nos seguintes valores: Prémio de presença 60€; Prémios de classificação: 1.º lugar – 150€; 2.º lugar – 100€; 3.º lugar – 75€, em cada uma das classes.

Murtosa, 30 de junho de 2022



O Vice-Presidente da Câmara,

(Januário Cunha)



MUNICÍPIO DA MURTOSA
Câmara Municipal

DESPACHO

Concurso Público para a Locação Financeira (Leasing), com Opção de Compra, para Aquisição de Dois Renault ZOE – E Tech Elétricos”

Aprovo o Anexo I – Contrato de Locação Financeira Mobiliária n.º 100139909 e o Anexo II – Descrição das Viaturas, entregues pela Caixa Geral de Depósitos, que se anexam a este despacho.

Atendendo a que estamos perante atos da competência da Câmara Municipal, determino que este meu despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.

Paços do Município, 24 de junho de 2022

O Presidente da Câmara,

Joaquim Baptista

MURTOSA
Ordem do dia
2022/06/24
2022

PROPOSTA

Proponho que a Câmara Municipal fixe os seguintes valores de venda ao público dos materiais promocionais do Estaleiro-Museu do Monte Branco, vulgo, merchandising, que, de seguida, se elencam:

Bloco Notas A5, folhas lisas "Estaleiro-Museu" - 4€

Boné branco/ Preto "Estaleiro-Museu" - 8€

T-shirt 190g, ref. Ankara "Estaleiro-Museu"- 15€

Saco 100% algodão "Estaleiro - Museu" - 8€

Saco mochila, 100% algodão "Estaleiro - Museu" - 8€

Caneca cerâmica 350ml "Estaleiro - Museu" - 5€

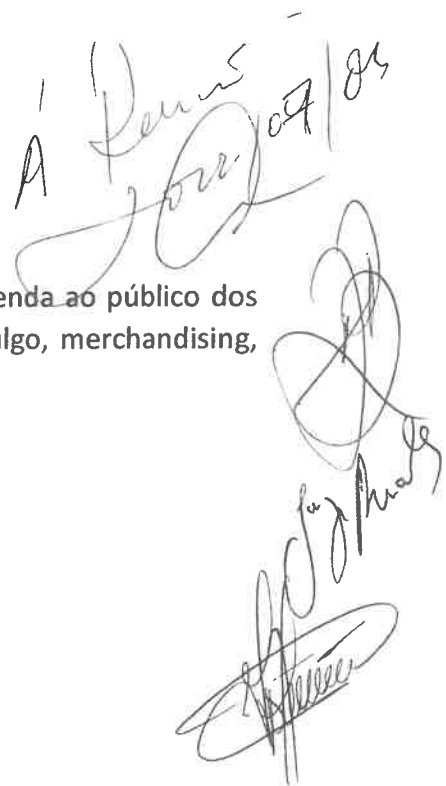
Íman magnético 6x6cm, "Estaleiro - Museu" - 1€

Murtosa, 4 de Julho de 2022

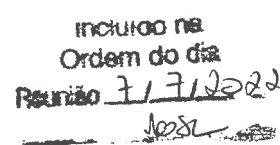
O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Januário Cunha)

A Câmara Municipal
07/07/22



Incluído na
Ordem do dia
Reunião 7/7/2022



Handwritten signature and scribbles in blue ink.

